

Erlânderson de Oliveira Teixeira, graduado pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, com especializações em direito tributário pelo Instituto de Estudos Tributários e direito Notarial e Registral pela Universidade Anhanguera. Mestre pela Universidade Positivo. Tabelião e Oficial Registrador.



Erlânderson de Oliveira Teixeira iniciou o curso de Mestrado Profissional em Direito na Universidade Positivo no ano de 2020, área de concentração “Sistemas de Justiça e Políticas Públicas”. Sob a orientação da professora Dra. Maria Tereza Uille Gomes, elaborou dissertação intitulada **“Políticas Públicas baseadas em dados irreais: a informalidade como precursora para o fracionamento irregular do solo rural**. O trabalho foi organizado em 14 tópicos que buscavam, sinteticamente, elucidar a relação entre cadastros públicos, registros públicos, informalidade, instrumentos jurídicos e o fracionamento irregular do solo rural. A pesquisa foi dividida em duas fases, sendo uma de cunho teórico e outra de cunho empírico. No campo da bibliografia, analisou-se conceitos jurídicos definidores do direito de propriedade, do direito das coisas e da posse, registros públicos, propriedade rural e cadastros públicos. Alguns dos desafios trazidos pela análise normativa foi determinar os conceitos jurídicos aplicáveis à cada situação fática. Na parte empírica, foram colhidos dados junto ao Tabelionato de Notas do Município onde concentrado o estudo, bem como dados da própria realidade extraídos por meio de imagens de satélites. A pesquisa constatou que a posse de imóveis rurais, destituídas de título de propriedade, é uma situação de fato que agrega incremento econômico no patrimônio do possuidor e constitui-se em direito economicamente apreciável, passível de integrar relações jurídicas sem a obrigatoriedade de se observar forma prescrita em lei para a sua validade. Estes negócios jurídicos implicam, não necessariamente, na formação de situações de fato que não se coadunam com as determinações legais de ocupação do solo rural. Constatou-se que a falta de caminhos que tornem estas relações jurídicas publicizadas dificultam a função fiscalizatória do Estado, permitindo que as situações irregulares prolongadas no tempo encontrem guarida constitucional em sacrifício a direitos constitucionais de igual valia. Como lacunas encontradas, verificou-se o não cumprimento de determinados comandos normativos por parte do INCRA, dificultando uma atuação mais assertiva do Ministério Público na fiscalização do uso e fracionamento irregular do solo rural. De acordo com a orientadora Dra. Maria Tereza Uille Gomes “Trata-se de trabalho inovador que se aprofundou no estudo do uso do solo rural no município a partir da experiência como notário, percorreu os entendimentos do Ministério Público e precedentes do Judiciário em casos semelhantes. Identificou posicionamentos diversos, elaborou e publicou coletânea de

provimentos do Judiciário no período da pandemia em busca de regulações, sentiu a necessidade de instrumentalizar formas e regulações para documentar a transferência da posse, mergulhou na pesquisa científica a partir de estudo de caso *in locu*, e sinalizou possíveis metodologias que podem vir a ser analisados e aperfeiçoados no âmbito de órgãos do Executivo e Judiciário. O mestre Erlânderson já deixou o caminho aberto para continuar explorando esse tema centenário de regularização da posse e ocupação do solo no Brasil, sem descurar e harmonizá-lo com o direito de propriedade, previsto na Constituição, dando ênfase à instrumentalizado de formas para garantir segurança jurídica e transparência”. A defesa da dissertação ocorreu em 15 de dezembro de 2023, sendo a banca constituída pelo Dr. José Américo Penteadó de Carvalho, Dr. José de Arimatéia Barbosa, pela Dra. Clarissa Bueno Wandscheer e pela Dra. Maria Tereza Uille Gomes.